



COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA
DECRETO 5.940/2010
HABILITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS

PROCESSO Nº 01340.007938/2018-08

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01/2018

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

PERÍODO: de **17/09/2018** a **27/09/2018**

ENDEREÇO: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, situada na Avenida dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja – CEP: 12227-010 São José dos Campos – SP;

DATA DE DIVULGAÇÃO DA LISTA CONTENDO A RELAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS HABILITADAS E INABILITADAS: **01/10/2018**

DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO: **02/10/2018** a **08/10/2018**.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES: **08/10/2018 A 16/10/2018**.

DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS: **19/10/2018**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA: **25/10/2018**.

HORÁRIO: **14:00 hs**

ENDEREÇO: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, situada na Avenida dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja – CEP: 12227-010 São José dos Campos – SP

A UNIÃO, por intermédio do **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE**, torna público, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, designada pela Portaria nº Portaria Nº 61/2018/SEI-INPE, de 16 de março de 2018, que realizará PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, a fim de efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados no INPE, sediado na Avenida dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, em conformidade com o que determina o Decreto nº 5.940, de 2006, Lei nº 12.305, de 2010, Decreto nº 7.405, de 2010, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto habilitar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados no



INPE.

1.2. A estimativa **mensal** de resíduos recicláveis descartados, para fins da presente habilitação, é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Papel	(kg)	950,70 kg
Plástico	(kg)	118,50 kg
Metal*	(kg)	94,5 kg
Vidro*	(kg)	16,8 kg
Móveis*	(kg)	3,0 kg
Equipamentos eletrônicos	(kg)	63,3 kg
Outros (pilhas,baterias,isopor etc.)	(kg)	6,0 kg
TOTAL	--	1253,8 kg

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

1.3. A cooperativa ou associação que firmar o Termo de Compromisso com o INPE estará obrigada a recolher e dar destinação adequada aos materiais enquadrados na categoria “Outros”, conforme quadro a seguir:

OUTROS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Pilhas/Baterias	(kg)	3,0 kg
Isopor	(kg)	3,0 kg
TOTAL	--	6,0 kg

1.4. Caso a cooperativa não se interesse ou não tenha condições de retirar algum dos materiais informados, à exceção daqueles enquadrados na categoria “Outros” (pilhas, baterias, isopor, etc.), deverá mencionar isso na sessão de habilitação.

1.5. A cooperativa ou associação que firmar o Termo de Compromisso com o INPE estará obrigada a recolher e dar destinação adequada aos materiais enquadrados na categoria “Outros”, a saber, pilhas, baterias, isopor, etc.

1.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.6.1. ANEXO I – Projeto Básico e seus Anexos;

1.6.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Compromisso;

1.6.3. ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

2. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

2.1. Só será habilitada a associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis que comprove atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que sejam membros de famílias de baixa renda;



2.1.2. não possua fins lucrativos;

2.1.3. possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;

2.1.4. apresente sistema de rateio entre os associados e cooperados, nos termos dos itens 3.10 e 3.11 do Termo de Compromisso em anexo.

2.2. Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1. cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);

2.2.1.1. A cópia do estatuto ou contrato social deverá ser autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor federal, à vista dos originais.

2.2.2. declaração preenchida, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados:

Local: Avenida dos Astronautas 1758 CEP 12227-010 Jardim da Granja

São José dos Campos SP

Horário: das 08h00 min. às 17h00min.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

4.2. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

4.3. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

4.4. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

4.5. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão.

4.6. Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões dos interessados.

4.7. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, a Comissão decidirá motivadamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado



final.

4.8. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos consequentes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

4.9. As associações ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão pública será realizada após o julgamento dos recursos, em data a ser oportunamente definida pela Comissão. As associações e cooperativas habilitada serão comunicadas acerca da data e horário da sessão pública em antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

5.1.1. Na hipótese de habilitação de todos os participantes e caso não exista intenção de interpor recursos, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, optar por realizar a sessão pública na mesma data de entrega dos documentos, desde que todas as associações e cooperativas presentes consintam com tal procedimento.

5.2. Indicada a sessão pública, a Comissão procederá ao credenciamento dos representantes das associações e cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. documento oficial de identidade (original) do representante;

5.2.2. estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

5.2.2.1. ata de eleição da administração;

5.2.2.2. instrumento público de procuração;

5.2.2.3. instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

5.2.2.4. documento equivalente.

5.3. Qualquer cópia apresentada pelo representante da associação ou cooperativa deverá ser autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor federal, à vista dos originais.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

5.5. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.

5.5.1. Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:

5.5.1.1. admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou

5.5.1.2. suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

5.5.2. As providências constantes dos itens 5.3.1.1 e 5.3.1.2 não podem resultar em



ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

5.6. Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis descartados.

5.6.1. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

5.6.2. O eventual acordo a ser firmado entre os participantes deverá prever também a responsabilidade pelo recolhimento e descarte adequado de materiais enquadrados na categoria “Outros”, a saber, pilhas, baterias, isopor, etc.

5.7. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

5.8. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

5.8.1. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

5.8.2. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas.

5.8.3. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

5.9. Da sessão pública será lavrada ata.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

6.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

6.3. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

6.3.1. Se o número de associações ou cooperativas participantes for inferior a 4 (quatro), o prazo de vigência do Termo de Compromisso será adequado, de modo que a somatória dos prazos de todos os Termos de Compromisso firmados não ultrapasse o limite de 2 (dois) anos.

7. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTES

7.1. As responsabilidades dos Partes são aquelas definidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.inpe.br/gestao/editais_habilitacao/.



8.2. Todos os atos da Comissão de Coleta Seletiva Solidária de Resíduos Recicláveis do INPE de São José dos Campos serão oportunamente comunicados às associações e cooperativas participantes do processo de habilitação.

8.3. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação por email secretaria.sia@inpe.br ou por telefone (12) 3208-6090.

8.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

8.5. Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

8.6. A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

8.7. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.



ANEXO I

PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS

COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

1. OBJETO

Habilitação e seleção de Cooperativas e/ou Associações para Prestação de Serviços de Separação e Coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, localizado a Avenida dos Astronautas 1758 – Jardim da Granja – São José dos Campos - SP

2. HISTÓRICO

Considerando a publicação do Decreto n. 5940/2006 , foi instituída pelo Diretor do INPE a Comissão para Coleta Seletiva dos Resíduos Recicláveis.

Após sua instituição, a comissão realizou um levantamento preliminar dos resíduos gerados pelo INPE em São José dos Campos e seus quantitativos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do processo de seleção as Cooperativas e as Associações que atendam aos seguintes requisitos:

1. Estejam constituídas formal e exclusivamente por catadores de materiais recicláveis (pessoas físicas) que tenham esta como única fonte de renda;
2. Não possuam fins lucrativos;
3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados bem como a destinação correta de outros materiais como pilhas, baterias e isopor.
4. Apresentem o sistema de rateio entre os cooperados e associados.

3.2 Para comprovação dos requisitos , a Cooperativa e/ou Associação interessada deverá apresentar cópia autenticada de seu Contrato ou Estatuto Social.

3.3 Para comprovação dos requisitos , a Cooperativa e/ou Associação interessada deverá apresentar Declaração assinada por representante, juntando cópia do ato que estabelece a prova de representação, onde conste o nome do sócio com poderes para representá-la, ou da ata de Assembléia de eleição do dirigente.

3.4 As Cooperativas e/ou Associações interessadas deverão se apresentar perante a Comissão para Coleta Seletiva dos Resíduos Recicláveis no INPE, em data a ser definida no Edital, com a documentação em envelope lacrado.

3.5 Caso haja mais de uma Cooperativa e/ou Associação habilitadas, estas poderão firmar acordo perante a Comissão para Coleta Seletiva dos Resíduos Recicláveis de forma a partilhar os resíduos recicláveis descartados.

3.6 Em não havendo acordo, a Comissão realizará sorteio, selecionando no máximo 4 (quatro) cooperativas e/ou associações para prestação de serviços, por um período de 6 (seis) meses cada, findo o qual será chamada a próxima colocada para assumir a responsabilidade.



3.7 Se o número de associações ou cooperativas participantes for inferior a 4 (quatro), o prazo de vigência do Termo de Compromisso será adequado, de modo que a somatória dos prazos de todos os Termos de Compromisso firmados não ultrapasse o limite de 2 (dois) anos.

3.8 Definidas as Cooperativas e/ou Associações, estas firmarão Termo de Compromisso com o INPE.

3.9 Encerrada a fase de habilitação, o INPE formalizará processo de contratação.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1.1 As cooperativas e/ou associações serão responsáveis pela coleta, triagem e destinação de todos os resíduos recicláveis produzidos pelo INPE, em São José dos Campos, compreendendo:

4.1.2 Coleta semanal e semestral do total acumulado nas bases de coleta, as 14 horas. O dia específico será acordado entre o INPE e a contratante.

4.1.3 Transporte e destinação dos resíduos recicláveis, de acordo com as normas municipais e a Lei de Saneamento n. 11.445/2007.

4.1.4 Apresentação de relatório mensal informando material coletado e quantitativo conforme Anexo I.

4.2 Ao INPE cumpre a realização da coleta junto aos edifícios geradores e seu encaminhamento às bases de coleta, em local definido no Plano de Trabalho.

4.3 A Cooperativa ou associação que firmar Termo de Compromisso com o INPE estará obrigada a recolher e dar destinação correta aos materiais enquadrados na categoria "Outros" a saber: pilhas, baterias, isopor etc.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA HABILITADA

5.1 Coletar os resíduos nos dias, horários e locais definidos pelo INPE.

5.2 Nomear um representante, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento do compromisso assumido e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas as falhas detectadas durante a vigência do presente Termo de Compromisso.

5.2.1 Sempre que necessário o representante deverá comparecer nas dependências do INPE.

5.3 Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano ao INPE ou a Terceiros em decorrência de ação ou omissão de algum de seus associados ou cooperados.

5.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, o objeto do Termo de Compromisso.

5.5 Manter sigilo sobre dados que porventura venham a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso.

5.6 Orientar os seus associados ou cooperados a permanecerem devidamente trajados e aseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pelo INPE, quando nas dependências do mesmo.

5.7 Exercer controle sobre a frequência e pontualidade da coleta.



- 5.8 Instruir aos seus associados ou cooperados a tratar os funcionários do INPE com urbanidade e respeito.
- 5.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante.
- 5.10 Fornecer, sempre que solicitado comprovante de cumprimento com a legislação em vigor, relacionada ao Termo de Compromisso.
- 5.11 Manter, durante o período de vigência do Termo de Compromisso, compatibilidade com os compromissos assumidos, bem como as condições de habilitação exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.
- 5.12 Enviar mensalmente, ao INPE, Relatório de Coleta de Lixo Reciclado, conforme Anexo I.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO INPE

- 6.1 Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados ou cooperados da Associação ou Cooperativa que firmar Termo de Compromisso, doravante denominada COMPROMISSADA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.
- 6.2 Prestar, se assim julgar conveniente, as informações e os esclarecimentos solicitados pelos associados ou cooperados da COMPROMISSADA, relacionados à execução do objeto do presente Edital de Habilitação.
- 6.3 Verificar, a qualquer tempo, se a COMPROMISSADA vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, relacionada ao Termo de Compromisso.
- 6.4 As atribuições relacionadas ao INPE serão exercidas pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, no que se refere ao Termo de Compromisso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Todas as comunicações referentes à realização da coleta, bem como qualquer alteração no estatuto ou contrato social, razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regulamente feitas, se entregues ou remetidas pela COMPROMISSADA, através de protocolo, carta, telegrama ou fax.
- 7.2 Só será permitida a permanência dos associados/cooperados designados pela COMPROMISSADA nas dependências do INPE, durante o período em que estiverem realizando a coleta.
- 7.3 A verificação do cumprimento da legislação vigente, por parte do INPE, relacionada ao Termo de Compromisso, não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSADA com o fiel cumprimento de qualquer disposição legal.
- 7.4 A celebração do Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o INPE e a COMPROMISSADA.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo máximo de vigência permitido para o Termo de Compromisso é de dois anos. Após o término desse período será realizado um novo processo de seleção.



8.2 O Termo de Compromisso terá vigência a partir da data da publicação no Diário Oficial.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 A coleta objeto desse Instrumento será executada diariamente no horário das 14:00 hs, conforme local e especificações constantes no Plano de Trabalho.

10. DAS SANÇÕES

10.1 No caso da COMPROMISSADA deixar de cumprir quaisquer das disposições do Termo de Compromisso e seus Anexos, o INPE poderá aplicar-lhe, garantida a defesa prévia, a sanção de advertência.

10.2 Na hipótese de aplicação de 2 (duas) advertências por semestre, o INPE poderá proceder à rescisão unilateral do Termo de Compromisso.

11. DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do presente Termo de Compromisso poderá ser:

11.1.1 por ato unilateral e escrito do INPE, por motivo de conveniência da Administração ou por inexecução total ou parcial de suas cláusulas pela COMPROMISSADA, notificando-a com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

11.1.2 por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o INPE.

11.1.3 na hipótese de aplicação de 2 (duas) advertências por semestre, como mencionado no item 10.2 deste Instrumento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Toda separação e coleta não devem gerar nenhum ônus para o INPE, sendo de inteira e total responsabilidade da cooperativa e/ou associação contratada.

12.2 Estima-se que o INPE produza anualmente 15 toneladas de resíduos recicláveis.

(Assinado eletronicamente)

Evair Sérgio da Silva

Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa



ANEXO I – Projeto básico
Relatório Coleta Lixo Reciclado INPE - SJC

***A apresentação deste relatório deve ser feito mensalmente pela Cooperativa.**

Cooperativa:	
Mês de Referência:	
Data:	
Responsável:	
Assinatura:	

Material Comum	
Tipo Material	Peso
Papel	
Jornal	
Papel branco	
Papel misto	
Papelão	
Revista	
Subtotal Papel	
Plástico	
Acrílico	
Apara	
PEAD	
Pet	
Plástico duro	
PP	
PVC	
Subtotal Plástico	
Metal	
Lata de Alumínio	
Sucata Alumínio	
Sucata de Cobre	
Sucata Ferro	
Sucata Inox	
Subtotal Metal	
Vidro	
Vidro Branco	
Vidro Colorido	
Vidro Misto	
Subtotal Vidro	
Total Material Comum	



Móveis/Eletrônicos	
Tipo Material	Quantidade
Móveis	
Armário	
Arquivo de aço	
Cadeira	
Mesa	
Prateleira	
Subtotal Móveis	
Eletrônicos	
Carregador de Baterias	
Scanner	
Impressora	
Computador - CPU	
Monitor	
Teclado	
Estabilizador	
Subtotal Móveis	
Suprimentos	
Cartucho impressora	
Toner	
Baterias	
Subtotal Suprimentos	
Total Móveis e Eletrônicos	

Outros	
Pilhas/Baterias	
Isopor	
Subtotal Outros	

Total Geral	
Total Material Comum	
Total Móvel e Eletrônico	
Total Geral	

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, com sede na Avenida dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor Sr. Ricardo Magnus Osório Galvão, nomeado pela Portaria nº 1.911, de 21 de setembro de 2016, publicada no D.O.U. de 22 de setembro de 2016, e a, inscrita no CNPJ nº, com sede na, CEP, no Município de, neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01340.007938/2018-08, e o resultado final do Procedimento de Habilitação nº 01/2018, com fundamento no Decreto nº 5.940, de 2006, na Lei nº 12.305, de 2010, no Decreto 7.405, de 2010, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados no INPE, para fins de reciclagem.

1.2. A estimativa **mensal** de resíduos recicláveis descartados é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Papel	(kg)	950.70 kg
Plástico	(kg)	118,50 kg
Metal*	(kg)	94,5 kg
Vidro*	(kg)	16.8 kg
Móveis*	(kg)	3.0 kg
Equipamentos eletrônicos	(kg)	63,3 kg
Outros (pilhas,baterias,isopor etc.)	(kg)	* não foi levantado
TOTAL	--	1260 kg

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

1.3. A COMPROMISSADA deverá recolher e dar destinação adequada aos materiais enquadrados na categoria “Outros”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Compromisso tem início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSADA

3.1. As obrigações da COMPROMISSADA são aquelas previstas no item 5 do Projeto Básico.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

4.1. As obrigações do INPE são aquelas previstas no item 6 do Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2. Por inadimplemento infundado de qualquer das responsabilidades por parte da COMPROMISSADA;

8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente Termo de Compromisso.

8.1.4. Na hipótese da COMPROMISSADA sofrer 2 (duas) advertências dentro do mesmo semestre.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

9. CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da COMPROMISSADA na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando



de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da COMPROMISSADA.

9.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de São José dos Campos – SP – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, os partícipes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

São José dos Campos, de de 2018.

Pelo ÓRGÃO

Pela COMPROMISSADA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão _____, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 2006, e dispositivos do Edital de Habilitação nº 01/2018.

_____ (localidade), ___/___/___ (data).

Responsável legal